**Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais**
**Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34**
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 23, DE 02 DE JULHO DE 2.025

**Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito na fonte 2.706.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional – Superavit Financeiro, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.187, de 03 de janeiro de 2.025), no montante de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender despesa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Dotação orçamentária | Fonte | Valor (R$) | Justificativa |
|---|---|---|---|
| **02.07.01.18.542.5001.1161.4.4.90.51** | **2.706** | **R$400.000,00** | Reforma do Núcleo de Zoonoses, a fim de adequar o mesmo às normas técnicas e condições necessárias para a boa prestação dos serviços voltados à causa animal. Emenda parlamentar indicada pelo Deputado Federal Rafael Simões |

**Parágrafo único.** Fica, ainda, o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meio de Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Rafael Simões.

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal